CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00028/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito do Processo Administrativo nº 00028/2026, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação, possibilitar a adequada estimativa de custos e definir as condições de execução.

Este documento atende às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à definição clara e objetiva do objeto.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratadas mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação.

No caso em análise, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum de pequeno valor, sendo o procedimento realizado na forma eletrônica, com a devida justificativa e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) tribuna móvel (púlpito) de uso institucional, destinada à utilização nas sessões legislativas, sessões itinerantes e eventos oficiais da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1 As especificações e estimativa da contratação encontrar-se-ão pormenorizadas na tabela subsequente:

Item	QNT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Estimado. V. Unit	Valor Total
1.	01	und	Tribuna (púlpito) móvel, de uso institucional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Material: MDF padrão imbuia, ou material equivalente de mesma qualidade, resistência e durabilidade; Altura 1,20 m;Largura frontal: 50 cm; Tampo superior (mesa): largura mínima de 80 cm; Tampo com abertura para passagem de cabos, permitindo organização de fiação elétrica e de áudio; Conectividade: aberturas estratégicas no tampo e/ou	R$ 2.312,75	R$ 2.312,75

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 1 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

			divisão interna para cabeamento; Mobilidade: equipado com 04 (quatro) rodízios de gel giratórios, com diâmetro aproximado de 50 mm; Rodízios com travas de segurança, garantindo estabilidade durante o uso; Acabamento: padrão imbuia, resistente, com superfície lisa, sem rebarbas ou arestas cortantes;		
TOTAL ESTIMADO					

1.3.2 O valor estimado da pretensa contratação perfaz de **R$ 2.312,75 (dois mil trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).**
1.3.3 O valor médio do item foi obtido através de ampla pesquisa de mercado, sendo com fornecedores locais, sistema Banco de Preços e internet, conforme preconiza a Instrução Normativa N.° 65 de 07 de Julho de 2021.
1.3.4 A aquisição/contratação de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal de Ariquemes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
1.3.5 A aquisição/contratação enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo artigos de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
1.4.1 A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido para a referida modalidade de contratação.
1.4.2 O procedimento será realizado na forma eletrônica, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições aplicáveis à instrução do processo de contratação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 As contratações realizadas pela Administração Pública submetem-se a regime jurídico próprio, disciplinado pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.
2.2 O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratadas mediante processo licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. No caso em análise, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal para contratação direta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 2 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

2.3 A Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais destacam-se a legalidade, a eficiência, a economicidade, o interesse público, a transparência e o planejamento.
2.4 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) tribuna móvel (púlpito) de uso institucional, destinada à utilização nas sessões legislativas realizadas em local provisório, em razão da reforma da sede da Câmara Municipal de Ariquemes, bem como em sessões itinerantes e eventos oficiais da instituição.
2.5 A necessidade decorre do fato de que o espaço atualmente utilizado para realização das sessões legislativas não dispõe de tribuna ou púlpito, equipamento essencial para organização dos trabalhos parlamentares, uso da palavra por vereadores, autoridades convidadas e participantes das sessões e audiências públicas.
2.6 A solução atualmente adotada, empréstimo eventual de equipamento, mostra-se inadequada, por não garantir disponibilidade permanente, autonomia institucional e previsibilidade na realização das sessões. Tal circunstância compromete a formalidade e a estrutura mínima necessária ao adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
2.7 A aquisição do equipamento permitirá assegurar a continuidade das atividades legislativas com estrutura adequada, contribuindo para a eficiência administrativa e para a melhoria da prestação do serviço público.
2.8 O objeto foi classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, podendo ser especificado de forma clara e precisa no Termo de Referência, sem necessidade de avaliação técnica complexa.
2.9 O planejamento da contratação foi fundamentado em Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, as especificações técnicas adequadas, a viabilidade econômica e a compatibilidade com o interesse público.
2.10 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para atender à demanda institucional identificada, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) tribuna móvel (púlpito) de uso institucional, destinada à utilização nas sessões legislativas realizadas em local provisório, bem como em sessões itinerantes e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Ariquemes/RO.
O equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, dimensões, mobilidade e funcionalidade.
A tribuna deverá ser confeccionada em MDF padrão imbuia ou material equivalente de mesma qualidade, resistência e durabilidade, com acabamento resistente, superfície lisa e sem rebarbas ou arestas cortantes. Deverá possuir altura aproximada de 1,20 m, largura frontal de 50 cm e tampo superior com largura mínima de 80 cm.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 3 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

O tampo deverá conter abertura para passagem de cabos, possibilitando organização adequada de fiação elétrica e de áudio, além de aberturas estratégicas no tampo e/ou divisão interna para cabeamento, assegurando funcionalidade compatível com o uso de equipamentos eletrônicos.
O equipamento deverá ser móvel, equipado com 04 (quatro) rodízios de gel giratórios, com diâmetro aproximado de 50 mm, todos com travas de segurança, garantindo estabilidade durante o uso e facilidade de deslocamento quando necessário.
A solução adotada caracteriza-se como aquisição de bem comum, com ampla disponibilidade no mercado, não exigindo customizações complexas ou tecnologia exclusiva, possibilitando julgamento pelo critério de menor preço.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração busca assegurar condições estruturais adequadas para a realização das sessões legislativas e eventos institucionais, garantindo formalidade, organização e segurança no uso da palavra por vereadores, autoridades e participantes.
Espera-se como resultado direto a eliminação da dependência de empréstimos de terceiros, assegurando autonomia institucional e disponibilidade permanente do equipamento.
Como resultados indiretos, pretende-se:

- Melhorar a eficiência operacional na organização das sessões;
- Proporcionar ambiente institucional compatível com a dignidade da função legislativa;
- Reduzir riscos decorrentes de improvisações estruturais;
- Permitir utilização futura em sessões itinerantes e eventos externos.

A contratação também visa assegurar economicidade, uma vez que a aquisição definitiva mostra-se mais vantajosa do que soluções temporárias e recorrentes, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer e entregar 01 (uma) tribuna móvel (púlpito) de uso institucional, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, situada no endereço informado no instrumento convocatório ou na nota de empenho.
6.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido na contratação, contado do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados à produção, transporte, embalagem, carregamento, descarregamento e demais encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto.
6.3 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 4 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

II – Recebimento definitivo, após conferência detalhada das características técnicas, estabilidade estrutural, funcionamento dos rodízios com travas, qualidade do acabamento e verificação da inexistência de vícios aparentes ou ocultos.
6.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança do produto fornecido, nem por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do Código de Defesa do Consumidor.
6.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou correção no prazo a ser fixado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
6.6 O objeto somente será considerado plenamente executado após o recebimento definitivo e a atestação pelo fiscal designado.

6.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.3.1 LOCAL/HORÁRIO
6.3.1.1 O item solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue no Almoxarifado, localizado na própria sede da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, situado na Rua Cassiterita, n.° 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021, Ariquemes/RO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min na segunda-feira e das 07h30min às 13h00min de terça a quinta-feira.

6.3.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
6.3.2.1 O prazo para entrega do objeto não será superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, devendo ocorrer em remessa única.
6.3.2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, em horário de expediente, previamente agendada com o setor responsável, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido.
6.3.2.3 Considerar-se-á como termo inicial para contagem do prazo de entrega a data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA. Na ausência de confirmação expressa, será considerada como válida a comunicação após 02 (dois) dias úteis contados do envio ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor.
6.3.2.4 O fornecimento deverá estar rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produto diverso ou com características inferiores às exigidas.
6.3.2.5 Caso a CONTRATADA comprove a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão, que comprometa o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, poderá solicitar formalmente a prorrogação antes do término do prazo contratual, apresentando justificativa fundamentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento. A decisão quanto à prorrogação caberá à Administração, que avaliará a pertinência do pedido, podendo deferi-lo ou aplicar as penalidades cabíveis.
6.3.2.6 O recebimento do objeto está condicionado à conferência, avaliação qualitativa e aceitação final pela Administração, obrigando-se a CONTRATADA a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 5 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do Código de Defesa do Consumidor.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Sustentabilidade

7.1.1 A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.1.2 Deverá ser priorizado, sempre que disponível no mercado e sem comprometer a competitividade e a economicidade, o fornecimento de produto confeccionado com madeira de origem regular, MDF proveniente de manejo sustentável ou material equivalente que atenda às normas ambientais aplicáveis.

7.1.3 As embalagens deverão ser adequadas à proteção do produto durante o transporte, preferencialmente utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível.

7.1.4 Não serão aceitos produtos usados, recondicionados ou fora das embalagens originais do fabricante, devendo o objeto ser novo, sem avarias e em perfeitas condições de uso.

7.1.5 O fornecedor deverá observar a legislação ambiental vigente quanto à fabricação, comercialização e transporte do produto.

7.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.2.1 Não será admitida a indicação de marca específica. Eventuais referências a marcas ou modelos, quando utilizadas, terão caráter meramente exemplificativo, com a finalidade de descrever padrão de qualidade ou desempenho, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA

7.3.1 Não haverá vedação de marca específica, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento de bem único e indivisível, cuja execução não demanda fracionamento ou especialização complementar.

7.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.5.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum de pequeno valor, cuja natureza e risco contratual não justificam a exigência de garantia.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 6 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 7 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 São de inteira responsabilidade da comissão de recebimento os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

9.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade das refeições entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

9.3 Formas de recebimento:

9.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

9.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

9.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 8 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório, mediante prévia análise técnica, garantindo a conformidade dos bens.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

9.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os alimentos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem qualquer tipo de avaria, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, a contar da notificação (Art. 119, lei 14.133/21).

9.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

9.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem

9.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

9.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 9 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10. DO FATURAMENTO

10.1 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES/RO, CNPJ: 04.104.816/0001-16.

Endereço: R. Cassiterita, 1369 - Centro, Ariquemes - RO, 76800-000.

10.2 No corpo da nota deverá conter:

- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

10.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

10.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6 LIQUIDAÇÃO

10.6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 10 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

10.6.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.6.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.14.133/2021
11.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
11.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 11 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

11.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

11.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa;

11.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

11.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

Pág.: 12 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

11.10 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade à inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

11.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.12 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.13 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.14 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.16 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

11.17 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 141, § 1º, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21.

11.18 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 13 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

11.19 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.20 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

11.21 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

11.22 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

11.23 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11.24 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Critérios de aceitabilidade de preços:

12.2.1 No julgamento das propostas será considerado o critério MENOR PREÇO, consagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço no objeto deste Termo de Referência, atendidas as demais condições deste termo de Referência e demais apêndices.

12.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 14 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

12.2.1.1 Em se tratando de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor 2, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
12.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
12.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.2.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
12.2.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
12.2.1.6 Prova de Inscrição no CNPJ.
12.2.1.7 Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Estadual ou Municipal, ou a Autorização de Funcionamento.
12.2.1.8 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
12.2.1.9 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
12.2.1.10 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
12.2.1.11 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
12.2.1.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 15 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2.3.3 O Responsável pela condução da fase externa da licitação poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo Cadastro de Fornecedores ou aquele que entender necessário.

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 16 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

12.2.4.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.2.4.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema operador de licitação.

12.2.4.4 Caso haja necessidade, este órgão reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O Instrumento Contratual obedecerá a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

13.2 A prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

13.3 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Quadro Comparativo id 7BD.74C em 26/03/2025.

14.2 Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 17 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).
14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

16. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
16.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade

17. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE, além das obrigações e direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, obriga-se a:
a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução do objeto contratado, fornecendo especificações técnicas, normas de segurança e demais orientações pertinentes;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante formalmente designado, podendo intervir sempre que necessário para assegurar o cumprimento das disposições contratuais;
c) Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato, desde que cumpridos todos os requisitos legais e contratuais;
d) Aplicar sanções administrativas à CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
e) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, sustentabilidade e eficiência na execução do contrato, promovendo boas práticas na administração pública;
f) Rescindir o contrato nos casos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 18 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

18. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações e direitos previstos na legislação aplicável, compromete-se a:

a) Executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a tempestividade da entrega;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

c) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE às instalações, documentos e demais elementos necessários à fiscalização da execução contratual;

d) Manter atualizada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, sob pena de sanções administrativas;

e) Substituir, corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço ou bem entregue que não atenda às especificações exigidas no contrato;

f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

19.2 Não poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

19.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

19.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

19.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

19.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

19.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

Pág.: 19 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

19.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
19.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
19.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
19.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
19.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade
19.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
19.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
19.3.12 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.
19.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 156 e de seus parágrafos 1º ao 9º, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:
I.Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 20 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 21 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ariquemes.
22.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes
Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes - CMA
Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 017

21. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E DA REVERSÃO DA EXCLUSIVIDADE

22.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens/lotes de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivamente destinados à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme declaração apresentada no momento da habilitação.
22.2 Caso não haja apresentação de propostas válidas por tais empresas, a Administração poderá revogar a exclusividade e ampliar a participação para licitantes de qualquer porte, na forma do § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006.
22.3 Para tanto, será lavrada ata circunstanciada, devidamente motivada, e os demais licitantes previamente cadastrados na licitação serão convocados para apresentar novas propostas ou reformular as já apresentadas, conforme o caso.
22.4 A reversão da exclusividade não é obrigatória, tratando-se de faculdade da Administração, que analisará a conveniência e oportunidade da medida, observando o interesse público e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1 Mais informações poderão ser adquiridas na sede da Câmara Municipal de Ariquemes – RO, localizada na rua Cassiterita, 1.369 - centro - CEP: 76870-021, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h00min.
23.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**, Mat. 1923, Comissão de planejamento e contratação,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 22 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

revisado por **DENILSON SIGOLI JUNIOR SEC. GERAL – PORTARIA 6425/2025** e aprovado por **FILIPE RASSEN ROZIQUE VEREADOR/PRESIDENTE**.

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
EVELYN MARTINS COLOMBO
Comissão de Planejamento e Compras

[assinado eletronicamente]
DENILSON SIGOLI JUNIOR
SEC. GERAL – PORTARIA 6425/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

[assinado eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
VEREADOR/PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

Pág.: 23 / 24 - ID. do Doc.: 9AF.B9B - 19/02/2026 - 11:16:28 - ASSINADO POR(3): CPF:026.09*.**1-*2 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:031.10*.**2-*8

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FILIPE RASSEN ROZIQUE - PRESIDENTE**, **CPF:** 026.09*.**1-*2 em **19/02/2026 12:33:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12K3.3433.806X.A16W.2507**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **DENILSON SIGOLI JUNIOR - SECRETÁRIO GERAL**, **CPF:** 957.85*.**2-*5 em **19/02/2026 11:24:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11H1.8R24.7303.3314.3222**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVELYN MARTINS COLOMBO**, **CPF:** 031.10*.**2-*8 em **19/02/2026 11:16:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1196.3W16.1276.V567.6575**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **9AF.B9B** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **EVELYN MARTINS COLOMBO**, **CPF:** 031.10*.**2-*8 , em **19/02/2026 - 11:16:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 11E0.6816.8279.838Z.4787

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.6816.8279.838Z.4787 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO